



Certifico que esta Lei
Foi publicada em 27/03/2013
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Marcos Vinícius P. B. Soares
Chefe de Gabinete
Lei nº 2.872/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 730 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Revoga Dispositivo Da Lei Municipal 626 De 23 De Fevereiro De 2011 Que Autoriza Repasse Para Benefícios Eventuais, E Altera Dispositivo Da Lei Municipal 583 De 30 De Dezembro De 2009, Que Dispõe Sobre A Regulamentação E Concessão Dos Referidos Benefícios E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 626, de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. O art. 60 da Lei Municipal nº 583 de 30 de dezembro de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 60 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2013 (dois mil e treze).


João Paganini
Prefeito Municipal